



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 23526/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 196/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **04/02/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

**OBS: A SESSÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 e 05/02/2019. A ETAPA DE LANCES SERÁ FEITA 50% EM CADA DIA.**

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para distribuição nas UBS's e utilização da DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde e recursos Farmácia Básica Estado e ASPs, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 196/2018**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

#### **Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 196/2018**



Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO TOTAL; com no máximo três casas decimais;**

**b) DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA: NOME COMERCIAL E LABORATÓRIO;**

- Caso o medicamento seja registrado como genérico, preencher, substituindo o nome comercial pela palavra "Genérico" e o nome do laboratório.

- Caso o produto cotado tenha sua fabricação terceirizada, além do nome do fabricante, também, deverá ser informado o nome do detentor do registro.



- Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de um fabricante e/ou marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**OBS:** Está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

**6.1.1 A substituição da MARCA do medicamento ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:**

**a)** o pedido de substituição deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município, deverá vir acompanhado de toda documentação técnica válida solicitada no presente certame (Certificado de Boas Práticas e Registro no Ministério da Saúde);

**b)** a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital.

**c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até três casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do



estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

f) declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**i) alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos.**

**j) autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante. (Com exceção dos itens citados na alínea 'k').**

**k) autorização de funcionamento especial – AFE (AE), expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS nº 344/98, em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01. (Para os itens 30, 31, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 114, 115, 126, 127, 128, 132, 137, 140).**

**l) Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor.** No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12, § 6º.

**7.2.** A documentação apresentada em atendimento às letras “j” a “l” deste Edital, deverá ser original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis) obtida no site do Diário Oficial da União, cópia legível autenticada ou impressa do site da ANVISA.

**7.3. A empresa deverá identificar a documentação específica (Registro na ANVISA) com o nº do item correspondente.**

**7.4. O representante presente na sessão deverá realizar a entrega do Registro na ANVISA somente dos itens vencidos pela empresa e diretamente à Pregoeira/Equipe de Apoio. Não serão aceitos documentos após o encerramento do Pregão.**

**7.5.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC os documentos atualizados.

**7.6.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor



preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item(s).

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) item(s) à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será



**obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h” terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** entregar os medicamentos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;



- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 12. DA ENTREGA

**12.1.** As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo médio de 10 (dez) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento.

**12.2.** Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no **mínimo 18 (dezoito) meses de validade** a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

**12.3.** Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**12.4.** Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**12.5.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**12.6.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**12.7.** O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**12.7.1.** A licitante deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

**12.7.2.** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

**12.8.** Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.



**12.9.** No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

**12.9.1.** As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

**12.9.2.** Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

**12.9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C), por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela licitante. Serão aceitos protocolos de renovação realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013.**

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O medicamento recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos medicamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos medicamentos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber da Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Erechim, RS, 10/01/19.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO

Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23526/2018**  
**Pregão Presencial Nº: 196/2018**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Aquisição de medicamentos básicos e não básicos para distribuição nas UBS's e utilização da DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde e recursos Farmácia Básica Estado e ASPs.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição será de medicamentos básicos e não básicos e para atendimento ao Setor de DST/AIDS. São medicamentos padronizados no Município e necessários para atender a demanda dos usuários das Unidades Básicas de Saúde.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	595,0000 UN	_____	_____	Levofloxacino 500mg - comprimidos revestidos
2	50.300,0000 UN	_____	_____	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.
3	13.000,0000 UN	_____	_____	Aciclovir 200mg comp
4	600,0000 UN	_____	_____	Fluconazol 150 mg, cápsula.
5	500,0000 CP	_____	_____	Itraconazol 100 mg, cápsula.
6	3.000,0000 UN	_____	_____	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.
7	100,0000 UN	_____	_____	Aciclovir 50 mg/g, bisnaga c/ 10g creme
8	600,0000 UN	_____	_____	Doxiciclina 100 mg, comprimido.



9	3.000,0000 UN	_____	_____
Sulfadiazina 500 mg, comprimido.			
10	1.000,0000 UN	_____	_____
Axetilcefuroxima 500 mg, comprimido.			
11	1.000,0000 UN	_____	_____
Pirimetamina 25mg, comprimidos			
12	30.300,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
13	1.800,0000 CP	_____	_____
Ciprofibrato 100mg comprimidos			
14	200.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
15	20.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			
16	5.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 40mg/ml fr.10ml			
17	2.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
18	10.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
19	100.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
20	2.100,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
21	75.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			
22	2.000,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			
23	80.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			
24	2.500,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			



25	1.500,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
26	80,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
27	30.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
28	200.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
29	3.500,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
30	1.100,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml			
31	200.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
32	100.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
33	75.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			
34	200.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
35	25.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
36	15.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
37	10.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
38	550,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
39	20.000,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 500mg - capsula			
40	1.000,0000 UN	_____	_____
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml			



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



41	10.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
42	185.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
43	65.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
44	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
45	55.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
46	35.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
47	60,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml			
48	275.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
49	2.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.			
50	20.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
51	3.500,0000 UN	_____	_____
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
52	100.000,0000 UN	_____	_____
Diazepan 10mg, comprimido			
53	8.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
54	8.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
55	1.000,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			
56	25.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			



57	1.000,0000 UN	_____	_____
Espiramicina equivalente a 500 mg comprimidos			
58	45.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
59	380,0000 UN	_____	_____
Estríol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
60	30.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
61	50,0000 AP	_____	_____
Fenitoína sódica 50mg/ml - IM / IV ampola 5ml			
62	25.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
63	100,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
64	4.600,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.			
65	190.000,0000 UN	_____	_____
Furosemda 40mg, comprimidos			
66	85.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
67	100,0000 FR	_____	_____
Gentamicina base 5mg/ml sol. oftálmica frs 5 ml			
68	30.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
69	150,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml			
70	36.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
71	200,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
72	50,0000 AP	_____	_____
Haloperidol 5mg/ml, ampola 1ml			



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



73	650.000,0000 UN	_____	_____
	Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos		
74	200,0000 FR	_____	_____
	Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml		
75	250.000,0000 UN	_____	_____
	Ibuprofeno 600mg, comprimido		
76	500,0000 UN	_____	_____
	Ivermectina 6 mg comp		
77	35.000,0000 UN	_____	_____
	Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp		
78	2.000,0000 UN	_____	_____
	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido		
79	60.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.		
80	190.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido		
81	195.000,0000 UN	_____	_____
	Levotiroxina sódica 50 mcg comp		
82	1.700,0000 UN	_____	_____
	Loratadina 1mg/ml frasco 100ml		
83	90.000,0000 UN	_____	_____
	Loratadina 10mg, comp		
84	950.000,0000 UN	_____	_____
	Losartana Potássica 50mg comp.		
85	15.000,0000 UN	_____	_____
	Metoclopramida, cloridrato 10mg comp		
86	400,0000 UN	_____	_____
	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml		
87	30.000,0000 CP	_____	_____
	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.		
88	5.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml		



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**



89	250.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de enalapril 10mg, comp.		
90	400.000,0000 UN	_____	_____
	Maleato de enalapril 20 mg comp		
91	700.000,0000 UN	_____	_____
	Metformina, cloridrato de 850 mg comp.		
92	80.000,0000 UN	_____	_____
	Metildopa 250mg, comprimidos		
93	10.000,0000 CP	_____	_____
	Metronidazol 250 mg, comprimido		
94	2.500,0000 CP	_____	_____
	Mononitrato de isossorbida 40 mg (comp.)		
95	900,0000 FR	_____	_____
	Nistatina 100000 Ul/ml susp. oral frs 50 ml		
96	500,0000 UN	_____	_____
	Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção		
97	5.000,0000 CP	_____	_____
	Nitrofurantoina 100 mg cápsula.		
98	850.000,0000 UN	_____	_____
	Omeprazol 20mg - capsula		
99	3.500,0000 UN	_____	_____
	Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml		
100	80.000,0000 UN	_____	_____
	Paracetamol 500mg, comprimidos		
101	40.000,0000 UN	_____	_____
	Prednisona 20mg, comprimidos		
102	75,0000 UN	_____	_____
	Pasta d'água 25% frs 100gr		
103	100.000,0000 UN	_____	_____
	Propranolol 40mg, comprimido		
104	800,0000 UN	_____	_____
	Sais para reidratacao solução oral, envelope 27,9 gr		



105	550.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
106	130.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
107	1.700,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
108	130.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
109	20.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
110	200,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida			
111	500,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
112	75.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
113	2.600,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
114	900,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
115	110.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			
116	30.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
117	10.000,0000 UN	_____	_____
Varfarina sódica 5mg, comprimido			
118	1.900,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
119	20.000,0000 UN	_____	_____
Aminofilina 100mg, comprimidos			
120	4.500,0000 UN	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml			



121	100,0000 UN	_____	_____
Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml amp. 1 ml			
122	1.000,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
123	100,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaina 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
124	210.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
125	12.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberação prolongada, cápsula.			
126	160.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
127	100,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
128	80.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
129	600,0000 AP	_____	_____
Complexo B, ampola c/ 2ml			
130	70,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
131	1.000,0000 UN	_____	_____
Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml			
132	3.000,0000 UN	_____	_____
Dissulfiran 250mg comp.			
133	450,0000 UN	_____	_____
Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.			
134	6.600,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
135	3.500,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
136	1.700,0000 CT	_____	_____



Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.

137 26.000,0000 UN \_\_\_\_\_  
Maleato de levomepromazina 100mg compr.

138 1.000,0000 UN \_\_\_\_\_  
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g

139 2.500,0000 UN \_\_\_\_\_  
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador

140 100.000,0000 UN \_\_\_\_\_  
Risperidona 3 mg comp

141 300,0000 FR \_\_\_\_\_  
Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 500ml - com sistema fechado

142 450,0000 AP \_\_\_\_\_  
Vitamina C 100mg/ml, ampolas 5ml

143 150,0000 UN \_\_\_\_\_  
Dienogeste 2mg comprimido

144 10,0000 UN \_\_\_\_\_  
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml

145 300,0000 UN \_\_\_\_\_  
Cloridrato de propafenona 300mg comp.

#### 4 – OBSERVAÇÕES

**ATENÇÃO:** tendo em vista a quantidade de itens, solicitamos que as empresas façam suas propostas utilizando o SYSPROPOSTAS e as apresentem em CD/PENDRIVE no dia da sessão.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -



JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉIA FRUSCALSO  
Pregoeira Oficiala



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC